Export Intelligence

CHILE

Promoção da Internacionalização da Região de Forma Inteligente

Cofinanciado por:

NORTE 2020 COMPETE 2020 PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

1. Projeto Export Intelligence 2
2. Ficha do país – Chile 3
I. Dados gerais 4
II. Relações económicas e comerciais com Portugal 5
III. Comércio internacional 7
IV. Caráter fiscal do Chile 8
3. Como exportar para o Chile 9
I. Documentação necessária 9
II. Regimes Aduaneiros 10
III. Proibições e Procedimentos Especiais 11
IV. Certificações e Vistorias necessárias 14
V. Requisitos de embalagem e rotulagem 17
VI. Principais custos associados às exportações 24
VII. Regime pautal do Chile 25
4. Contactos úteis 26

Cofinanciado por:
MAIS CENTRO COMPETE 2020 PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

O projeto EXPORT INTELLIGENCE - Promoção da internacionalização da Região tem por objetivo o levantamento dos principais procedimentos (e eventuais barreiras) de acesso a mercados, para facilitação do acesso das empresas da Região, dando-lhes ferramentas de prévia análise e preparação antes de se abordarem esses novos mercados:

O presente projeto, pretende assim, apoiar as empresas no acesso a novos mercados e no aumento das suas exportações através da disponibilização de informação relevante e estratégica, bem como da promoção internacional dos setores e produtos da Região.

CHILE

Cofinanciado por:

MERCANT COMPETE 2020 PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

I. Dados gerais

DADOS BÁSICOS	
Nome Oficial	República do Chile
Capital	Santiago do Chile
População	17,9 milhões de habitantes (estimativa 2016)
Densidade	23,80 hab/km² (2016)
Principais cidades	Santiago do Chile, Concepción, Puente Alto, Viña del Mar, Valparaíso, Talcahuano, Antofagasta.
Superfície	756,626 km²
Localização	O Chile localiza-se na América do Sul, entre o Oceano Pacífico, Argentina, Bolívia e Perú.
Religião	Cristianismo (87,5%), Agnosticismo (7,7%), Ateísmo (2,4%),Outras (2,4%)
Língua	Espanhol (oficial)
Divisão Administrativa	14 regiões e uma área metropolitana
Moeda	Peso chileno (CLP)

INDICADORES SOCIAIS (2015)	
Crescimento da população/ano	0,84%
Estrutura por idades	
0-14 anos	20,7%
15-24 anos	16,3%
25-54 anos	43,2%
55-64 anos	9,9%
> 65	9,9%
Esperança média de vida	78,44 anos

INDICADORES ECONÓMICOS (2017)*	
Produto interno bruto (PIB)	247 mil milhões (USD)*
PIB per capita	15020 (USD)
PIB Taxa De Crescimento Anual	0,9%
Taxa De Crescimento do PIB	0,7%
Taxa De Inflação	1,7%
Taxa De Juros	2,5%
Dívida Pública (% PIB)	21,3%
Exportações	5222 milhões (USD)
Importações	4992 milhões (USD)
Taxa de Desemprego	6,9%

*Dados de 2016

II. Relações económicas e comerciais com Portugal

Com uma população de 17,9 milhões de habitantes (estimativa de 2016) e um PIB de 240,3 mil milhões de euros, o país tem atualmente uma grande estabilidade económica, social e política, ocupando uma posição de relevo enquanto destino de investimento estrangeiro e como potência económica regional.

O comércio bilateral entre Portugal e o Chile tem ainda grandes potencialidades para se desenvolver. Entre Janeiro e Outubro de 2016, o Chile ocupou a 44ª posição como cliente e o 63º lugar enquanto fornecedor português.

Segundo dados do Instituto Nacional de Estatística (INE), verifica-se que ao longo do período 2011-2015 as exportações portuguesas para o Chile registaram uma taxa de crescimento médio anual de 7%.

No Chile, as oportunidades de negócio para as empresas portuguesas surgem em áreas como as de equipamentos e máquinas para os setores mineiro, vitivinícola, florestal, agro-industrial, embalagem ou pesqueiro e construção civil; atividades de processamento para a exportação de bens agrícolas e agroindustriais; áreas relacionadas com o regadio e estufas, agricultura hidropónica; Tecnologias de Informação e Comunicação; biotecnologia; proteção ambiental; energias, com destaque para as renováveis; farmacêutica; banca; serviços financeiros ou homeware, entre outros.

EXPORTAÇÕES PORTUGUESAS PARA O CHILE (jan-mar/2017)	
	%
8419 - Aparelhos p/ tratamento matérias por meio operações mudança temperatura, etc.	12,6
4503 - Obras de cortiça natural	11,6
8544 - Fios e outros condutores, isolados p/ usos elétricos; cabos fibras óticas	7,4
8705 - Veículos automóveis para usos especiais, exc p/ transporte pessoas/mercadorias	6,0
4504 - Cortiça aglomerada (com ou sem aglutinantes) e suas obras	5,6
4802 - Papel e cartão, n/ revestidos,tipo usados p/ escrita ou out. fins gráficos,etc	5,1
7310 - Reservatórios, barris etc, p/ quaisquer mat, ferro fund, ferro etc, cap <=300l	3,7
7324 - Artefatos de higiene ou de toucador e suas partes de ferro fundido, ferro/aço	2,9
3901 - Polímeros de etileno, em formas primárias	2,9
5911 - Produtos e artefatos matérias têxteis, p/ usos técnicos	2,5

IMPORTAÇÕES PORTUGUESAS DO CHILE (jan-mar/2017)	
	%
4401 Lenha, serradura e desperdícios de madeira	31,9
0806 - Uvas frescas ou secas	23,3
0808 - Maçãs, pêras e marmelos, frescos	14,6
0304 - Filetes e outra carne de peixe, frescos, refrigerados ou congelados	11,5
0809 - Damascos, cerejas, pêssegos (incl. as nectarinas), ameixas e abrunhos, frescos	8,0
1605 - Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados/conservas	2,1
0811 - Frutas, cozidas ou não, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou edulcorante	1,2
1212 - Alfarroba, algas, beterraba sacarina, cana-de-açúcar, frescas ou secas; caroços; etc	1,1
4101 - Peles em bruto de bovinos ou equídeos, frescas, salgadas, secas, etc	1,0
0802 - Outras frutas de casca rija, frescas ou secas, mesmo sem casca ou peladas	0,8

Fonte: INE - Instituto Nacional de Estatística

Acordos e memorandos de comércio assinados entre Portugal e Chile:

- Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento (2008);
- Convenção sobre Segurança Social (assim como o Acordo Administrativo Relativo à Respetiva Aplicação) (2001);
- Acordo sobre a Promoção e a Proteção Recíprocas de Investimentos e Respetivo Protocolo (1998).

III. Comércio internacional

- Cooperação Econômica Ásia-Pacífico (APEC);
- Convenção aduaneira sobre a A.T.A. Carnet para a entrada temporária de mercadorias (Convenção A.T.A.);
- Convenção sobre o Transporte Internacional de Mercadorias ao abrigo dos Cadernos TIR (Convenção TIR) (o procedimento não é aplicável no momento);
- Convenção Internacional sobre o Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (Convenção SH);
- Associação Latino-Americana de Integração (ALADI - Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Cuba, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela);
- União das Nações Sul-Americanas (UNASUR);
- Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE);
- Aliança do Pacífico;
- Organização Mundial das Alfândegas (WCO);
- Organização Mundial do Comércio (OMC)
- Acordo de livre comércio entre o Chile e a União Europeia (UE);
- Tratado de Livre Comércio com a Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA, que consiste na Islândia, no Liechtenstein, na Noruega e na Suíça);
- Acordo de Parceria Económica Estratégica Trans-Pacífico (Trans-Pacific SEP);
- Acordo de Complementação Económica com os países do MERCOSUL, Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, bem como um Tratado de Livre Comércio com a Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras e Nicarágua;

- O Chile participa do Sistema Global de Preferências Comerciais entre Países em Desenvolvimento (GSTP).

O Chile concluiu acordos bilaterais de comércio livre com os seguintes países: Austrália, Canadá, China, Colômbia, Hong Kong, Japão, Malásia, México, Panamá, Perú, Coreia do Sul, Tailândia, Turquia, Estados Unidos da América e Vietnam.

Os acordos preferenciais parciais estão em vigor com a Bolívia, Cuba, Equador, Índia e Venezuela.

Os produtos que são produtos originários no sentido desses acordos podem beneficiar de tratamento preferencial no Chile.

IV. Caráter fiscal do Chile

Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)

A taxa de IVA padrã no Chile é de 19%, no entanto, alguns produtos/serviços são isentos do IVA:

- Exportações;
- Juros sobre impréstimos e alguns serviços financeiros;
- Frete internacional, tanto pelo ar, quanto pelo mar;
- Serviços especializados;
- Serviços submetidos a impostos adicionais, com exceção dos serviços que são fornecidos no Chile ou aqueles que são isentos devido ao tratado de dupla taxação.

Taxas adicionais de 10-50% são aplicadas a alguns itens específicos:

- Jóias (15%);
- Bebidas alcoólicas (de 20,5% para as fermentadas a 31,5% para as destiladas);
- Refrigerantes com altas taxas de açúcar (18%);
- Bebidas naturais, incluindo energéticos ou hipertónicos (10%);
- Itens pirotécnicos (50%).

I. Documentação necessária

- Declaração aduaneira de importação;
- Fatura comercial;
- Declaração de valor aduaneiro (no caso de remessas que excedam o valor FOB (Free On Board) de 5.000 USD (cerca de 4200€);
- Documento de transporte;
- Declaração de Importação de Alfândega;
- Certificado de Seguro (se o valor do seguro não for indicado separadamente na Fatura Comercial);
- Lista de embalagem (se as mercadorias forem enviadas em contentores). Se não estiver nenhuma lista disponível, pode ser substituída por uma declaração do destinatário (autenticada) a informar sobre os produtos;
- Certificado de Origem;
- Licenças de importação, autorizações e/ou certificados das respetivas autoridades responsáveis (se aplicável).

Os documentos para exportação devem ser preparados em espanhol. Nos assuntos prescritos por acordos internacionais ou regras aduaneiras, aceitam-se outras línguas, por exemplo, Inglês.

Além da documentação oficialmente exigida, as necessidades adicionais podem resultar de acordos contratuais com o importador. Se um contrato de venda ou uma carta de crédito (L/C) estipulam que os documentos específicos devem ser fornecidos pelo exportador, a sua provisão constitui uma obrigação, independentemente dos requisitos oficiais. As autoridades aduaneiras ou outras podem solicitar documentação adicional se considerarem que as informações fornecidas na documentação habitual são insuficientes ou duvidosas.

II. Regimes Aduaneiros

A lei aduaneira chilena diferencia os seguintes procedimentos aduaneiros relacionados à importação:

- Importação para consumo doméstico;
- Admissão temporária;
- Armazenagem particular;
- Admissão temporária para processamento ativo;
- (Re)importar;
- Trânsito;
- (Re)embarque.

Os bens destinados à livre circulação, à armazenagem ou a qualquer outro tratamento aduaneiro, estão sujeitos a autorização oficial pelas autoridades aduaneiras.

A fatura comercial original e os demais documentos devem ser enviados por via bancária, juntamente com a notificação do valor do frete e a apólice do seguro. Após encaminhar por via bancária a documentação original de embarque, o exportador deve enviar as cópias por correio aéreo registado diretamente ao importador, agente ou representante chileno.

A supervisão do desembarque no Chile e os trâmites da liberação alfandegária são efetuadas pelos Agentes Gerais de Alfândega, devidamente autorizados pela Dirección Nacional de Aduanas[1].

A nomeação de um agente alfandegário para operações relacionadas com a alfândega é obrigatória para todas as transações comerciais com um valor FOB superior a 1.000 USD (840€). Aplica-se também aos Manifestos que forem atribuídos a mais do que um documento de frete, para o mesmo destinatário, e o valor total for superior a 1.000 USD.

Nota: Os bens que entram no território aduaneiro devem ser transferidos para um depósito aduaneiro no prazo de 24 horas após a sua descarga. O tempo máximo de armazenamento nesses armazéns é de 90 dias. Pode ser prolongado mediante pedido à autoridade aduaneira.

[1] Website: www.aduana.cl/

Zonas Francas e Zonas com Procedimentos Aduaneiros Especiais

Existem duas zonas de comércio livre no Chile:

- ZOFRI no norte do Chile, Zona Franca de Iquique, administrado pela Zona Franca de Iquique S.A.;
- ZonAustral no Sul do Chile, Zona Franca de Punta Arenas, administrado pela Sociedad de Rentas Inmobiliárias Ltda.;

As empresas que operam nestas zonas beneficiam de vários incentivos fiscais e aduaneiros. Todos os tipos de mercadorias podem ser importados para uma zona de livre comércio, seja incluída na lista de importações proibidas ou não, exceto armas e suas componentes, munições e outros bens que infrinjam a saúde moral, animal, animal ou vegetal ou a segurança nacional.

Os bens podem ser armazenados, processados, terminados, embalados, rotulados ou comercializados sem restrições. Podem ser devolvidos ou exportados para outros países ou importados para o Chile de acordo com a legislação respetiva.

O comércio importador chileno caracteriza-se pela dispersão entre os principais centros urbanos:

- Santiago e Valparaíso localizam-se na zona central;
- Concepción, ao sul de Santiago, a 516 km;
- Punta Arenas, zona franca no extremo sul, a 2.000 km;
- Iquique, zona franca no norte, a 1.843 km;
- Arica, no extremo norte, a 2.051 km.

III. Proibições e Procedimentos Especiais

É proibido exportar para o Chile os seguintes produtos:

- Produtos elaborados com carnes e gorduras de origem bovina ou suína que contenham substâncias amiláceas (com exceção da carne enlatada, que pode conter até 5%);
- Veículos usados, motas e pneus;
- Amianto;
- Material de índole sexual;

- Adesivos fabricados com base em solventes voláteis;
- Resíduos perigosos.

Produtos Farmacêuticos

A exportação de produtos farmacêuticos, bem como produtos cosméticos, está sujeita a registo no Instituto de Salud Pública de Chile (ISP)[2]. O comércio de produtos farmacêuticos, produtos similares e pesticidas está sujeito a uma Licença para Negociação de Mercadorias Controladas pelo Ministério da Saúde. Deve ser obtido um Certificado de Armazenagem para a importação e liberação alfandegária da mercadoria.

Sementes

Para serem comercializadas no Chile, as sementes, frutas ou videiras (exceto variedades de vegetais) devem ser inscritas na Lista de Variedades Oficialmente Descritas (LVOD), que é administrada pelo Serviço de Agricultura e Pecuária (SAG).

Dispositivos médicos

Os dispositivos médicos são regulados pelo Instituto de Saúde Pública (ISP) por meio de diferentes decretos.

Existem pré-requisitos particulares para a exportação de dispositivos que se consideram sob controlo obrigatório: luvas de exame, luvas cirúrgicas, preservativos, agulhas estéreis e seringas para uso único. É necessário apresentar um Certificado de Armazenagem antes da apresentação da Declaração de Importação Aduaneira. Posteriormente, deve ser obtida uma licença para o uso e distribuição de dispositivos médicos no Chile. Com base nisso, a conformidade dos produtos com as normas prescritas deve ser avaliada por um organismo de certificação autorizado pelo ISP. Se estiver em conformidade, a certificação é válida para todo o lote do qual a inspeção foi realizada.

Pesticidas e Fertilizantes

Antes da exportação e distribuição no Chile, os pesticidas para fins agrícolas exigem autorização do Serviço de Agricultura e Pecuária (SAG) por parte do importador.

[2] Website: www.ispch.cl/

O pedido deve ser acompanhado de uma documentação abrangente, incluindo uma Ficha de Dados de Segurança de Material, um Certificado de Análise e um Certificado de Venda Livre do país de origem. Além da obtenção da autorização de produto, os importadores devem solicitar uma licença de importação no escritório SAG mais próximo do respetivo ponto de entrada aduaneiro.

Os importadores de fertilizantes também devem solicitar uma licença de importação no escritório SAG mais próximo da estância aduaneira de entrada, apresentando documentação semelhante à indicada acima. Cada remessa é ainda sujeita a inspeção documental e física. Os produtos que são acompanhados de um Certificado de Análise podem ser isentos das análises laboratoriais.

Veículos motorizados

Para serem exportados e comercializados no Chile, os veículos ligeiros e médios devem ser submetidos a uma homologação no Centro de Controlo e Certificação de Veículos do Ministério dos Transportes e Telecomunicações, que pode ser aplicado eletronicamente através do SISTRA[3].

A exportação de veículos usados, motocicletas e pneus é geralmente proibida. No entanto, certos veículos com funções especiais estão isentos desta proibição de importação, por exemplo, ambulâncias.

Os veículos antigos ou históricos usado, com 50 anos de idade, ou mais, não são proibidos. Para efeitos de despacho aduaneiro, deve ser apresentado um certificado emitido pelo Ministério dos Transportes e Telecomunicações, o que comprova que o veículo está devidamente conservado ou remodelado no que se refere à sua condição original. Esta certificação também pode ser emitida por uma instituição privada com o objetivo de conservar veículos antigos ou históricos.

Armas e Munições

As importações de armas e munições são monitoradas pela Direção Geral de Mobilização Nacional (DGMN). Os importadores de armas e munições devem inscrever-se na DGMN como importadores e, ao mesmo tempo, inscrever-se no respetivo registo DGMN como revendedor ou usuário habitual dos produtos em questão.

[3] Website: www.subtrans.gob.cl/sistra/

O registo deve ser solicitado antes ou em conjunto com o pedido de autorização de importação na DGMN, que autoriza a importação de quantidades definidas de armas e/ou munições por um período de um ano. O importador deve, além disso, solicitar a autorização de cada importação individual desses bens por essa autoridade.

Brinquedos e artigos para crianças

É proibida a exportação de brinquedos e artigos para crianças para o Chile, que contenham tolueno acima de um limite estipulado no Chile (170mg/kg). Os exportadores de brinquedos devem obter um certificado no país de fabricação, a certificar que os brinquedos a serem exportados contêm menos de 170 mg de tolueno por quilograma.

IV. Certificações e Vistorias necessárias

O Serviço Agrícola e Pecuário (SAG)[4] é responsável pela aplicação das regulamentações de importação do Chile relativas a bebidas alcoólicas, alimentos orgânicos, quarentena animal e vegetal, produtos animais para consumo humano, classificação e rotulagem de carne bovina e alguns produtos alimentares processados, tanto para consumo humano como animal, incluindo alimentos para animais de companhia, alimentos para animais e alimentos para animais suplementos.

O Ministério da Saúde é responsável pelo saneamento de alimentos, incluindo carne e aves e a aprovação de ingredientes alimentares, rótulos e embalagens de alimentos processados. O Chile participa ativamente da Organização Mundial do Comércio e da Comissão do CODEX Alimentarius.

Certificado de Origem

O Certificado de origem das mercadorias poderá ser feito através do preenchimento do documento EUR-1[5] (emitido pela alfândega do país de origem) ou de uma declaração do exportador (normalmente numa nota de entrega ou documento comercial, onde é descrito o produto ao pormenor, designada por declaração na fatura).

[4] Website: www.sag.gob.cl/
[5] Certificado para *download*: www.dgaiec.min-financas.pt/NR/rdonlyres/C826AE26-3D13-4CF8-8EA4-E2E283D8C6C0/0/dacac_anexo21.pdf

No entanto, este certificado poderá ser substituído por:

- Uma declaração de origem na fatura feita pelo exportador se o valor não exceder 6.000,00 euros, ou sem limitação de valor para um exportador autorizado pelas autoridades aduaneiras de exportação.
- Em Portugal (Continental) têm competência para emitir certificados de origem, as autoridades abaixo designadas:
    - Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa;
    - Câmara de Comércio e Indústria do Porto;
    - Associação Empresarial de Portugal;
    - Instituto do Vinho do Porto;
    - Câmara de Comércio Árabe-Portuguesa;
    - Câmara de Comércio e Indústria Portugal-Angola.

A certificação de origem deverá ser apoiada pelos documentos que acompanham os bens:

- Para os bens importados e que sejam objeto de reclamação de tratamento preferencial baseado na origem, um certificado de origem ou um documento similar deverá ser apresentado à Alfândega de acordo com o Protocolo ou o Tratado que legitime o tratamento preferencial.
- Quando da análise da documentação apresentada para o desembaraço da mercadoria objeto de tratamento preferencial surjam dúvidas quanto à sua origem a Alfândega poderá exigir prova adicional da origem, incluindo confirmação/verificação no País de origem.

Certificados sanitários

Todas as remessas que contenham animais vivos e produtos de origem animal devem ser acompanhadas de um certificado sanitário veterinário emitido pela autoridade competente no país de exportação.

Certificados fitossanitários

As plantas e os produtos vegetais a serem importados devem ser acompanhados de um certificado fitossanitário emitido pela autoridade competente no país de exportação.

Certificado de Venda Livre

O certificado deverá ser requerido pelo exportador de alimentos, a uma autoridade sanitária competente do país de origem, Portugal, em como a venda dos produtos não vai contra as leis alimentares do Chile.

Certificado de Depósito

As exportações de produtos alimentares e de certos produtos químicos devem ser acompanhadas de um Certificado de Depósito da Secretaria Ministerial Regional de Saúde (SEREMI de Salud)[6] para serem transportados para um armazém apropriado.

Plantas e produtos vegetais

A importação de plantas e produtos vegetais é controlada por meio de requisitos fitossanitários estabelecidos pelo Serviço de Agricultura e Pecuária (SAG)[7] sob o Ministério da Agricultura, para o respetivo grupo de produtos de acordo com o país de origem. Os requisitos fitossanitários são publicados sob a forma de resoluções oficiais e publicados no site do SAG. Caso não existam requisitos oficiais, os importadores devem solicitar uma Autorização de Importação para Plantas. Desta forma, pode-se iniciar uma análise de risco de pragas (PRA), o que resultará em requisitos fitossanitários correspondentemente estabelecidos ou a recusa de importação devido ao alto risco de pragas. Dependendo do potencial risco de pragas, o SAG pode exigir que os estabelecimentos de exportação se tornem oficialmente aprovados por meio de inspeções no local das instalações da empresa por parte de funcionários da SAG ou funcionários da autoridade de saúde responsável no país de origem.

As remessas de plantas e produtos vegetais estão sujeitas à emissão de um certificado de armazenagem para serem transportados para um armazém autorizado após a chegada do país. Certos bens processados estão isentos da exigência de um certificado de armazenagem, por exmeplo, frutas, legumes e grãos enlatados ou cozidos. Os bens sujeitos ao controlo fitossanitário serão inspecionados após a chegada ao Chile.

[6] Website: www.minsal.cl/
[7] Website: www.sag.gob.cl/

Animais e produtos animais

A exportação de animais e de produtos de origem animal para o Chile (incluindo medicamentos veterinários), está sujeita a um procedimento de pré-listagem realizado pelo Serviço de Agricultura e Pecuária (SAG) do Ministério da Agricultura.

Desta forma, tanto o país de exportação, como o respetivo estabelecimento de fabricação/exportação devem ser oficialmente aprovados pelo SAG para exportar mercadorias para o Chile.

Os fabricantes dos produtos que não são considerados de riscos para a saúde, podem ser avaliados com base na apresentação de um documento – monografia, que ateste o controlo de qualidade do processo de produção.

À chegada ao Chile, os animais vivos estão sujeitos a quarentena, cujo período e local são estipulados pelo SAG. As remessas de animais e produtos de origem animal estão sujeitas a uma inspeção geral e devem ser acompanhadas de um certificado sanitário da autoridade competente no país de exportação.

Para iniciar a inspeção e a liberação aduaneira final subsequente dos bens, o importador deve apresentar um Certificado de Armazenagem para Produtos Agrícolas e Pecuários, no qual o local de armazenamento autorizado para os bens, a rota e as condições de transporte estão indicados. Esse certificado também é exigido para a importação de medicamentos veterinários, que devem ser registados antes da sua chegada ao Chile.

V. Requisitos de embalagem e rotulagem

Embalagem

As embalagens devem ser fortes o suficiente para suportar as condições climáticas (calor, humidade, etc.), roubo e manipulação.

Com exceção de produtos de vidro e porcelana, os produtos não devem ser embalados em palha ou outras matérias vegetais. Se este tipo de embalagem for utilizada, são necessários certificados para comprovar que os materiais de embalagem foram esterilizados e não possuem parasitas. As embalagens de madeira devem ser tratadas de acordo com o Padrão Internacional para Medidas Fitossanitárias (ISPM) nº 15[8].

[8] Website: http://www.ispm15.com/

Os sacos de rede de plástico são habitualmente usados para embalar, citrinos, cebolas e batatas. São também usados para uvas e outras frutas. As cuvetes de plástico com capas de filme plástico são usadas para uma ampla variedade de frutas e vegetais.

Rotulagem

Rotulagem obrigatória:

Os produtos exportados para o Chile devem cumprir as seguintes disposições no rótulo:

- As etiquetas devem estar em espanhol (podem-se adicionar outros idiomas através de uma etiqueta afixada de forma permanente ao recipiente);
- Nome da comida: o nome deve indicar especificamente a verdadeira natureza dos alimentos;
- Conteúdo líquido expresso em unidades do sistema métrico ou do sistema internacional, com o símbolo da unidade ou a palavra completa. Além da declaração de conteúdo líquido, para alimentos embalados em meio líquido, o peso escorrido do alimento deve ser indicado em unidades do sistema métrico ou do sistema internacional;
- Para os alimentos domésticos, o nome ou a empresa e a morada do fabricante, produtor, processador, embalador ou distribuidor (conforme aplicável);
- O país de origem;
- Data de fabricação ou data de embalagem do produto;
- Data de validade do produto;
- Os ingredientes, no rótulo, devem incluir a lista de todos os ingredientes e aditivos que compõem o produto, com os seus nomes específicos, em ordem decrescente de proporção;
- Aditivos, a incorporação de aditivos deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de concentração;
- As instruções de armazenamento, além da data de duração mínima, devem ser indicadas no rótulo as condições especiais necessárias para a preservação dos alimentos, se a validade da data mínima de duração depender da sua conformidade;
- O rótulo deve conter as instruções necessárias de uso, incluindo a reconstituição, quando aplicável, para garantir o uso correto dos alimentos.

Existem regras específicas para alimentos enlatados, calçados, produtos alimentares, máquinas elétricas, gás, plásticos, vinhos, bebidas alcoólicas, têxteis, farinha de trigo, detergentes e inseticidas agrícolas.

Os exportadores que pretendem exportar produtos alimentares para a Região Metropolitana (Santiago) devem enviar rótulos à Secretaria Regional Ministerial de Saúde (SEREMI de Salud) para revisão e aprovação dos mesmos antes do envio. Para outras regiões, os importadores devem enviar solicitações aos escritórios regionais da SEREMI de Saúde.

Requisitos específicos

Produto	Requisitos
Produtos alimentares e bebidas	• Nome do Produto; • Conteúdo líquido; • Nome e morada do exportador; • País de origem; • Número e data da autorização de exportação pelo Ministério da Saúde; • Data de fabricação e/ou embalagem; • Data de validade; • Lista de ingredientes e aditivos; • Informações sobre o valor nutricional; • Condições de armazenamento; • Instruções de uso; • Número de lote de produção; • Indicação de que o produto foi modificado pela biotecnologia (se aplicável); • Outros detalhes específicos do produto (conforme aplicável).

Produto	Requisitos
Álcool e Bebidas Alcoólicas	No caso de álcool e bebidas alcoólicas, a lei aplicável (ou seja, a Lei 18.455) e os respetivos regulamentos prescrevem os seguintes detalhes para serem mostrados nos rótulos dos produtos: • Nome ou designação que indique a verdadeira natureza do produto; • Teor alcoólico; • Quantidade (volume); • Nome e endereço do engarrafador; • País de origem; • Nome e endereço do importador; • Data de validade (no caso de produtos que contenham leite ou ovo); • Concentração de ácido acético em gramas por litro (no caso dos vinagres); • Tipo e concentração de desnaturante (no caso de álcool desnaturalizado); • Ingredientes (no caso de cocktails). As etiquetas sobre o vinho podem indicar a origem, variedade de uvas e ano de colheita, quando pelo menos 75% das uvas utilizadas para produzir o vinho correspondem à descrição utilizada. A expressão "Encomenda engarrafada" ou expressões similares podem ser utilizadas quando o vinho provem de uvas cultivadas em terras de propriedade ou alugadas pela vinha e localizadas na mesma área geográfica da denominação de origem.

Produto	Requisitos
Produtos orgânicos	Existe um requisito de certificação obrigatória para comercializar produtos orgânicos no Chile. Lei 20089 de 17/01/2006 estabelece que os rótulos "Produto orgânico, produto ecológico ou produto biológico" devem ser certificados.

Produto	Requisitos
Sementes transgénicas	O Chile apenas permite que as sementes transgénicas sejam reproduzidas sob rígidos controlos de campo, especialmente para exportação; não há requisitos de rotulagem nessas sementes exportadas.

Produto	Requisitos
Aditivos alimentares	É obrigatório que os aditivos sejam indicados no rótulo com seu nome específico, de acordo com o Sistema Internacional de Numeração (S.I.N.) e na ordem de concentração decrescente.

Produto	Requisitos
Sementes (gerais)	Para serem comercializadas no Chile, no rótulo das embalagens das sementes ("semilla corriente") deve constar: • Nome e morada do embalador ; • A expressão "semilla corriente" (sementes gerais); • Espécies e variedade ou nome do híbrido, se aplicável; • Número de lote e mês e ano de embalagem; • Indicação de que é uma mistura de forragem ou sementes de pastagem, bem como o nome e percentagem de cada espécie e variedade contidas (se aplicável); • Estado sanitário das sementes (obrigatório apenas para certas espécies); No caso de sementes de flores e vegetais: apenas a redação "semilla corriente" (sementes gerais), o mês e ano de embalagem, devem ser apresentadas no rótulo, enquanto os restantes detalhes, acima mencionados, podem ser exibidos na embalagem.

Produto	Requisitos
Cosméticos	Os rótulos de produtos cosméticos devem estar em espanhol (outras línguas são adicionalmente permitidas) e devem incluir pelo menos os seguintes detalhes: • Nome do Produto; • Finalidade cosmética, se não for óbvio a partir da denominação; • Lista de ingredientes, de acordo com a Nomenclatura Internacional de Ingredientes Cosméticos (INCI), em uma ordem de concentração decrescente; • Prazo de validade mínimo ou data de vencimento, se necessário; • Número de lote ou número de fabricação; • Conteúdo líquido (em sistema métrico); • Nome ou morada da empresa e do titular; • Nome e morada do fabricante ou importador, bem como do país de fabricação; • Instruções de uso, indicações, avisos e precauções sobre o uso, conforme apropriado; • Número de registo de produtos cosméticos; • Precauções para armazenamento e conservação (se necessário). Se, no momento da exportaçãoo, os produtos não estiverem corretamente rotulados, poderão ser direcionados para um armazém autorizado para proceder a nova marcação antes da distribuição.

Produto	Requisitos
Pesticidas agrícolas	No caso dos pesticidas, a rotulagem deve, em geral, seguir os seguintes parâmetros: • Informação em espanhol; • Descrição do produto; • Composição do produto, indicando os nomes genéricos e químicos de cada substância ativa, bem como o seu conteúdo; • Conteúdo líquido; • Autorização de uso de pesticidas para uso agrícola;

- Número do lote;
- Data de validade (mês/ ano);
- Indicações em termos de inflamabilidade, corrosividade ou explosividade do produto;
- Aviso "Leia o rótulo e o folheto antes de usar o produto";
- Instruções de uso (método adequado, dosagem, etc.);
- Nome genérico de pragas que o produto deve controlar e sobre as quais deve produzir efeitos;
- Informações sobre incompatibilidade, riscos potenciais, etc.;
- Instruções de primeiros socorros;
- Mais informações específicas do produto, conforme solicitado pelas autoridades.

Produto	Requisitos

Pesticidas para uso sanitário e/ou doméstico	No caso de pesticidas para uso sanitário e doméstico, as informações a seguir devem constar nos rótulos dos produtos, pelo menos, em espanhol:
	• Nome do produto;
	• Uso comum ou efeito;
	• Composição, incluindo declarações do seguinte:
	• Nome comum e nome químico de cada substância ativa:
	  ○ Quantidade de cada substância ativa, em percentagem de peso por peso (para formulações sólidas) ou de peso por volume (para formulações líquidas), expresso no sistema métrico;
	  ○ Quantidade total de componentes complementares da formulação, solventes e propulsores;
	• Grupo químico a que o pesticida pertence;
	• Nome e morada do fabricante ou importador, conforme aplicável, e da empresa responsável pela distribuição do produto no país;
	• Critérios de perigo, quanto à inflamabilidade, corrosividade ou explosividade;
	• Indicação como "veneno" na forma escrita e o pictograma de um crânio com ossos cruzados;

- Declaração de aviso (em maiúscula): "POR FAVOR LEIA O RÓTULO (E O FOLHETO ANEXO) ANTES DE USAR O PRODUTO";
- Instruções de uso;
- Nome comum das pragas que podem ser controladas e dos efeitos alcançados através da aplicação do produto;
- Precauções para evitar danos ao usuário, a terceiros e ao meio ambiente;
- Período de duração do efeito;
- Sintomas de intoxicação, medidas de primeiros socorros e antídotos, se disponível;
- Declarações de advertência de acordo com as características físico-químicas dos produtos e com seu tipo de venda;
- Números de telefone dos centros de informação toxicológica e números de emergência do fabricante ou importador, tudo no Chile;
- Registo de Pesticidas para uso sanitário e doméstico pelo ISP, incluindo informações sobre o lote ou série de produção;
- Data de validade;
- Precauções de armazenamento.

VI. Principais custos associados às exportações

O valor aduaneiro das mercadorias importadas é o valor da transação, que é o preço pago ou a pagar pelas mercadorias quando importado para o território aduaneiro do Chile. As regras de determinação do valor aduaneiro são aplicadas de acordo com o Acordo sobre a Implementação do Artigo VII (Avaliação aduaneira) do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) de 1994.

Se o valor aduaneiro não puder ser determinado com base no valor da transação, os seguintes valores serão aplicados sucessivamente como base para o cálculo:

- O valor da transação de produtos importados idênticos;
- O valor da transação de produtos importados similares;
- O valor dedutivo;

- O valor calculado;
- O valor deduzido por meio de um método adequado de retorno.

Moeda e pagamentos

A moeda de pagamento para operações de comércio exterior é escolhida pela comerciante. O prazo de pagamento recomendado para uma transação pela primeira vez é uma carta de crédito irrevogável e confirmada (L/C).

VII. Regime pautal do Chile

O regime pautal do Chile obedece ao Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias de 2017, comumente designado de Sistema Harmonizado (SH).

O Sistema Harmonizado, constitui uma nomenclatura internacional de produtos polivalentes, constituindo uma linguagem económica universal e um código para as mercadorias.

Desenvolvido e continuamente aperfeiçoado pela Organização Mundial das Alfândegas (OMA)[9], o SH consiste em mais de 1.200 cabeçalhos de quatro dígitos agrupados em 97 capítulos, dispostos em 21 secções. A maior parte das rúbricas são subdivididas em subtítulos de cinco ou seis dígitos. No total, o Sistema Harmonizado compreende cerca de 5.000 grupos de mercadorias, cada um identificado por um código de seis dígitos (Código SH). O SH é atualizado em períodos de 5 anos (última atualização em 2017).

[9] Website: www.wcoomd.org/

Dirección General de Relaciones Económicas Internacionales - PROCHILE	Alameda Bernardo O'Higgins, 1315, Piso 2. Santiago Tel.: +56 2565-9000 Website: www.prochile.cl
Ministerio de Agricultura	Teatinos, 40 – 9° piso Santiago Telf.: +56 2393-5000 Website: www.agricultura.gob.cl
Ministerio de Economía, Fomento y Reconstrucción	Teatinos, 120 – 10° piso Santiago Telf.: +56 2672-5522 Website: www.minecon.cl
Embaixada do Reino de Marrocos	Rua Alto do Duque, 21, 1400-099 Lisboa Tel.: (+351) 213 008 080 Fax: (+351) 213 020 935 E-mail: sifmar@emb-marroccos.pt Site: www.emb-marrocos.pt
Ministerio de Relaciones Exteriores	Catedral 1158 - Edificio del Congreso Santiago Tel.: +56 2679-4200 Website: www.minrel.cl
Servicio Nacional de Aduanas (SNA)	Plaza Sotomayor, 60 Valparaíso Tel.: +56 32601-0067 Website: www.aduana.cl/
Superintendencia de Bancos e Instituciones Financieras	Universidad de Chile Av. El Libano 5524, Casilla 138 Correo 11 Santiago Tel.: +56 22978-1411 Website: www.inta.cl/
Instituto de Nutrición y Tecnología de los Alimentos - INTA	Rua Alto do Duque, 21, 1400-099 Lisboa Tel.: (+351) 213 008 080 Fax: (+351) 213 020 935 E-mail: sifmar@emb-marroccos.pt Site: www.emb-marrocos.pt
Servicio Agrícola e Ganadero (SAG) - Divisão de Proteção Pecuária	Avenida Presidente Bulnes 140, CL-8350723 Santiago do Chile Tel.: +56 22345-1111 Website: www.sag.gob.cl/

Cofinanciado por:
MERCANT COMPETE 2020 PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

Export Intelligence

Cofinanciado por:

NORTE 2020 COMPETE 2020 PORTUGAL 2020 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional